

Em 20 de Agosto de 1990



PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56.250

GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 342.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Especial para prosseguimento da construção dos Armazens da CAGEPE e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial em favor do Departamento de obras e Urbanismo no valor de CR\$ 19.385.540,00 (dezenove milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta cruzeiros), destinado ao prosseguimento e conclusão das obras dos armazens gerais da CAGEPE no Município.

Art. 2º - O Crédito acima referido será classificado conforme abaixo:

07.00	-	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
07.02	-	DIVISÃO DE SERVIÇOS E OBRAS	
04	-	AGRICULTURA	
16	-	ABASTECIMENTO	
09.50	-	Armazenamento e Silagem	
0951.32	-	Prosseguimento da Construção dos Armazens Gerais da CAGEPE.....	19.385.540,00
4.0.0.0	- 00	- DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	- 00	- INVESTIMENTOS	
4.1.1.0	- 00	- Obras e Instalações.....	Cr\$ 19.385.540,00
		TOTAL Cr\$	19.385.540,00

Art. 3º - Os recursos para fazer face à cobertura das despesas constantes da presente Lei, são provenientes do 2º e 3º Termos Aditivos ao Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Trindade e a Cia. de Armazens Gerais em igual valor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56.250

GABINETE DO PRESIDENTE

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, EM
20 de Agosto de 1990.

Danda

José Adelson Danda
Presidente.

Josimar Alves de Souza

Josimar Alves de Souza
1º Secretário.

Pedro José de Barros

Pedro José de Barros
2º Secretário.